LEI Nº 2394, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Conselho Comunitário Rural das Comunidades Rurais de Lava-Pés, Boa Vista e Posse, com sede no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Conselho Comunitário Rural das Comunidades Rurais de Lava-Pés, Boa Vista e Posse, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 17 de outubro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-055/88
Publicada no Jornal A Semana nº 106, de 22/10/1988.